



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Dona Inês

PROJETO DE LEI Nº _____

Atualiza a delimitação do perímetro urbano e suburbano, e dá outras providências.

Art. 1º - A cidade de Dona Inês, passa a ter a seguinte delimitação urbana, compreendendo a parte principal da cidade, agrupada por prédios residenciais, comerciais e industriais:

NORTE: Grupo Escolar "Osvaldo Trigueiro", seguindo em linha reta até o final da Av. Major Augusto Bezerra, e desta seguindo também em linha reta até o marco PM-1 localizado no extremo norte do loteamento "Terra Prometida".

SUL: Riacho do Cajueiro, compreendendo os pontos Tanque do Veado na estrada de acesso a Bananeiras e a Cacimba do Cajueiro.

LESTE: Cacimba do Cajueiro, seguindo até o tanque velho e daí, partindo em linha reta até o grupo escolar "Osvaldo Trigueiro".

OESTE: Partindo do Tanque do Veado, seguindo em linha reta até o marco PM-2 localizado no final da Rua Antonio Toscano, e dêste, partindo em linha reta até o marco PM-1 localizado no extremo norte do loteamento "Terra Prometida".

Art. 2º - O perímetro suburbano, envolve toda a área circundante da delimitação urbana, a uma equidistância de 300 (trezentos) metros, agrupando todos os prédios existentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 22 de março de 1979.

Luiz José da Silva
PREFEITO

1
Aprovada em 1ª e única discussão,
dispensada da 2ª e 3ª por ser maté-
ria de urgência.

Em, 24.03.79.

Antonio Pedro da Silva

Manoel Henrique Gomes

Antonio Gomes Soares

João de Azevedo Filho

José Augusto Justino de Azevedo

Dispensada de 2ª e 3ª discussão.

Em 24.03.79.

Manoel Henrique Gomes

Antonio Gomes Soares

João de Azevedo Filho

Antonio Pedro da Silva

José Augusto Justino de Azevedo

PROJETO DE LEI Nº 23/79.

Atualiza a delimitação do perímetro urbano e suburbano, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º) A Cidade de Dona Inês, passa a ter a seguinte delimitação urbana, compreendendo a parte principal da cidade, agrupada por prédios residenciais, comerciais e industriais:

NORTE: Grupo Escolar "Oswaldo Trigueiro", seguindo em linha reta até o final da av. Major Augusto Bezerra, e desta seguindo também em linha reta até o marco FM-1 localizado no extremo norte do loteamento "Terra Prometida".

SUL: Riacho do Cajueiro, compreendendo os pontos Tanque do Veado na Estrada de acesso a Bananeiras e a Cacimba do Cajueiro.

LESTE: Cacimba do Cajueiro, seguindo até o tanque velho e da partindo em linha reta até o grupo escolar "Oswaldo Trigueiro".

OESTE: Partindo do Tanque do Veado, seguindo em linha reta até o marco FM-2 localizado no final da Rua Antonio Toscano, e deste, partindo em linha reta até o marco FM-1 localizado no extremo norte do loteamento "Terra Prometida".

Art. 2º) O perímetro suburbano, envolve toda a área circundante da delimitação urbana, a uma equidistância de 300 (trezentos) metros, agrupando todos os prédios existentes.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Dona Inês, em 24 de março de 1979.

Manoel Alves de Lima
Manoel Alves de Lima - Presidente

José Fabiano da Costa Teixeira
José Fabiano da Costa Teixeira
1º Secretário

José de Azevedo Filho
José de Azevedo Filho
2º Secretário